ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 45 , de 10 DE JULHO DE 2009

Cadastro e arquivamento de processos antigos no SAJ/PG – Resolução Conjunta n. 6, de 12-12-2008.

Aos Juízes de Direito, Juízes Substitutos e Chefes de Cartório:

Em virtude da repercussão que o cadastramento dos processos antigos no SAJ/PG vem causando na estatística da Justiça do Primeiro Grau, determino aos Chefes de Cartório os seguintes procedimentos:

1) Cadastrar os processos antigos de forma "excepcional" e arquivá-los imediatamente, sempre observando a data original de distribuição e arquivamento. Para o arquivamento definitivo deve ser utilizada a movimentação "600.01 – Ajuste Correicional – processo arquivado definitivamente".

2) Arquivar todos os processos antigos que, no SAJ/PG, atualmente, apenas aguardam a remessa para o arquivo central. Para os processos nessa situação deve ser utilizado o mesmo movimento acima descrito (600.01), exceto quanto à data de arquivamento, que deve ser a atual (data do dia em que for lançado o respectivo movimento).

Importa frisar que o lançamento da movimentação "remessa ao arquivo central" (código 21.32) deve ser realizado apenas na data em que o processo for efetivamente encaminhado para a Divisão de Arquivo e Memória (art. 2º da Resolução Conjunta n. 6/2008), uma vez que referido movimento não altera a situação do processo.

Determino, ainda, que os processos solicitados ao arquivo central somente serão reabertos no SAJ/PG se de alguma forma voltarem a tramitar. Simples carga ao advogado, apensamento para acompanhar outra ação, solicitação para retirada de cópias ou fornecimento de certidão não justificam a reabertura do processo (movimento 011 do SAJ/PG).

José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA